

ROYALTIES DO PETRÓLEO: PARA ALÉM DA MERA DISPUTA POR RECURSOS

OBSERVATÓRIO CELSO FURTADO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL - **MAR/2012**

A QUESTÃO DA DISTRIBUIÇÃO DOS ROYALTIES NO NOVO MARCO REGULATÓRIO

Rodrigo Valente Serra – Professor/Pesquisador do Mestrado em Engenharia Ambiental – IFF Campos

O Espírito Compensatório

- **Compensação ambiental?**
 - Alternativa: as regras de rateio poderiam incorporar o conhecimento sobre o comportamento das correntes e dos ventos predominantes
- **Compensação pelo esgarçamento da infraestrutura produtiva e social?**
 - Em parte este efeito é capturado pela benefício aos municípios com instalações de embarque e desembarque e pelos municípios com instalações industriais de apoio, o que foi abandonado pela Lei 9.478/97
- **Compensação pela imunidade do ICMS nas operações interestaduais com petróleo e gás**
 - A razão de ser desta imunidade: a tese da “Emenda Serra” vs a tese do Min. Sepulveda Pertence
- **Ressarcimento pela dilapidação de um recurso não renovável?**
 - Como o recurso pertence à União, a distribuição aos Estados e Municípios seria uma “estipulação em favor de terceiro”

Distorções/Problemas e Desafios

Distorções

- **Esgotamento da Riqueza**
- **Determinismo Físico**

Desafios

- **Promoção da Justiça Intergeracional (União)**
- **Valorizar Vínculos Territoriais Efetivos**
- **Valorizar conceito de área geoeconômica (7.990/89) vs conceito de confrontação exclusiva (9.478/97)**

Distorções/Problemas e Desafios

Distorções/Problemas

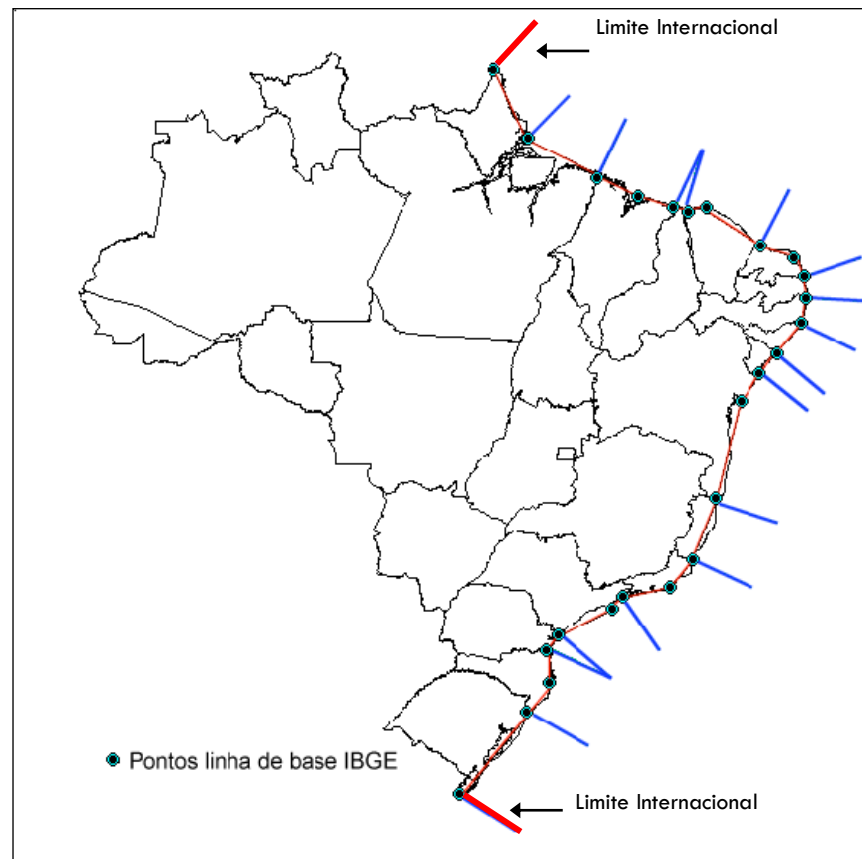
- **Efeito das distorções da Imunidade do ICMS sobre os municípios**
- **Determinar limites no âmbito municipal e estadual (sistema de tetos)**
- **Riscos das Mudanças Repentinias**
- **Controle Social**

Desafios

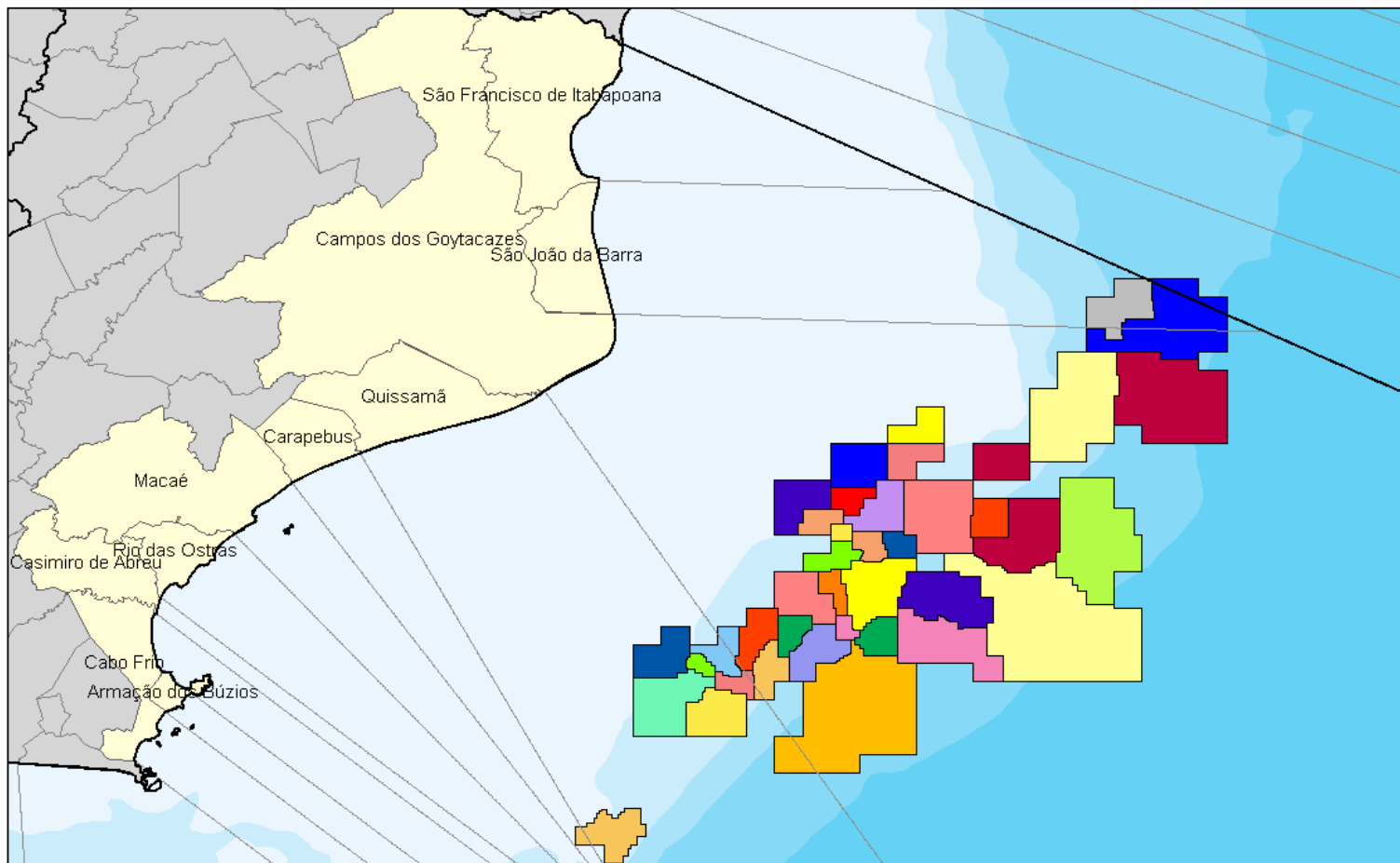
- **Equalizar parte dos royalties entre todos os municípios dos Estados Produtores/Confrontantes**
- **Manter/aprimorar o teto do PL 2565/2011**
- **Gradualismo, sim; congelamento, não**
- **Democratização**

Estados Confrontantes com Poços/Campos Produtores

Limites Interestaduais na Plataforma Continental



Município Confrontantes: projeções ortogonais



Municípios **confrontantes**: Patrimonialismo decisivo para o desenho das regras de rateio

"(...) ainda há dúvida se Cabo Frio, no Estado do Rio de Janeiro, vai participar como município produtor ou limítrofe. Este município é de especial interesse para muitos colegas do Estado do Rio, entre os quais cito os Deputados Leônidas Sampaio, Gustavo de Faria e Márcio Braga, todos do PMDB, que ali têm suas bases. O Deputado Leônidas Sampaio foi o mais votado em Cabo Frio e em todo o Estado. Há 30 anos tenho casa naquela comuna, município que adoro. O fato de surgir essa dúvida aparentemente foge às regras do jogo, sobretudo em consequência da pressa com que os projetos são votados nesta Casa." (Deputado Bocayuva Cunha/PDT-RJ, Diário do Congresso Nacional, Seção I, 20/06/86, p. 6.346)

Proferido nos debates pré-aprovação da Lei 7.525, de 22/07/1986, que conceitua regiões geoeconômicas e atribui responsabilidades regulatórias ao IBGE

Município Confrontantes: projeções paralelas

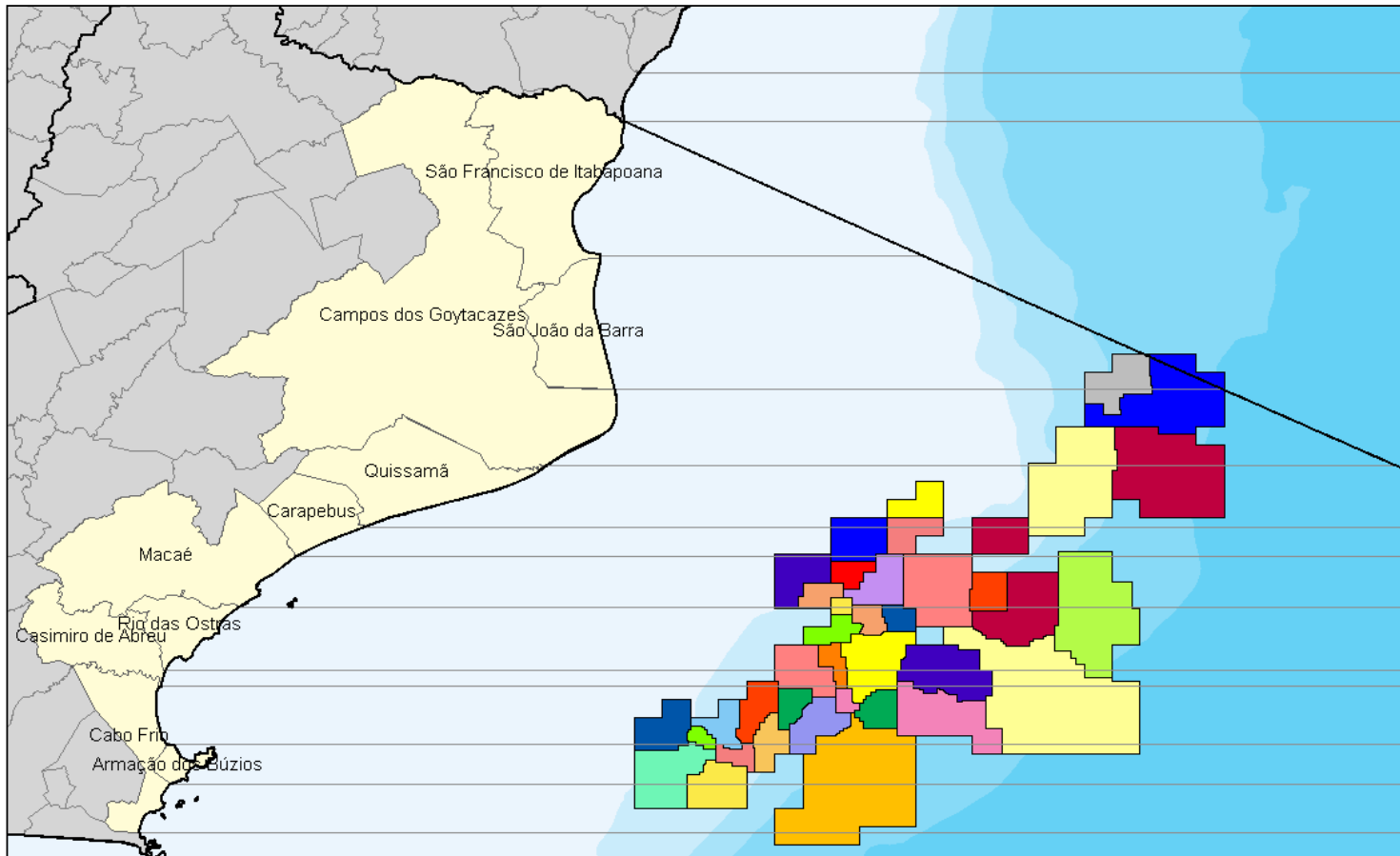
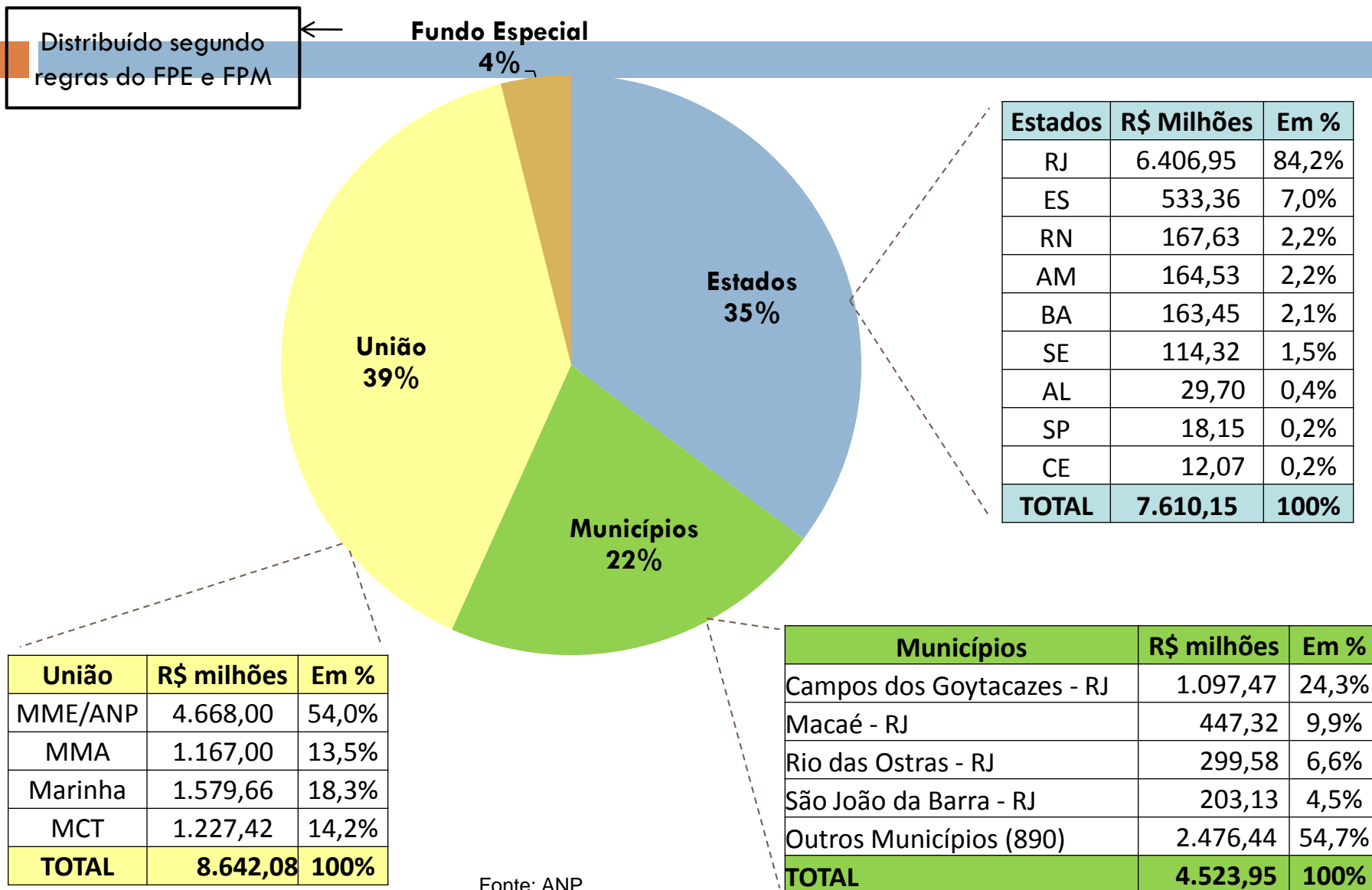


Figura - Royalties e Participação Especial em 2010



Fonte: ANP

Comparativo do Número de Beneficiários dos Royalties. Parcela de 5% vs Parcela > 5%

Comparativo. Competência: Jul/2011	Parcela de 5%				Parcela > 5%
	zona principal	zona secundária	limítrofe	Total	Municípios Confrontantes
Royalties (em R\$_Milhão)	90,10	12,30	47,70	150,10	108,10
Número de Beneficiários	63	10	754	827	57
Participação %	60,0%	8,2%	31,8%	100,0%	100,0%

Comparativo das Receitas: Regras Atuais vs Distribuição Exclusivamente pela 7.990/89. Municípios do Estado do Rio de Janeiro, Crédito em set/2011

MUNICÍPIOS	Parcela de 5%	Parcela > 5%	Total (7.990/89 e 9.478/97)		Total (7.990/89)	
	ZPP, ZS e ZL	Municípios Confrontantes	R\$	%	R\$	%
CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ	3.740.461,29	42.184.772,05	45.925.233,34	22,6%	6.435.217,85	3,2%
MACAE-RJ	23.611.661,91	4.647.110,16	28.258.772,07	13,9%	40.622.312,72	20,0%
RIO DAS OSTRAS-RJ	3.459.926,69	10.087.780,43	13.547.707,12	6,7%	5.952.576,51	2,9%
CABO FRIO-RJ	3.740.461,29	7.564.733,84	11.305.195,13	5,6%	6.435.217,85	3,2%
SAO JOAO DA BARRA-RJ	2.711.834,43	8.448.310,25	11.160.144,68	5,5%	4.665.532,93	2,3%
QUISSAMA-RJ	2.431.299,84	3.737.416,93	6.168.716,77	3,0%	4.182.891,61	2,1%
MARICA-RJ	3.553.438,22	1.934.892,86	5.488.331,08	2,7%	6.113.456,95	3,0%
CASIMIRO DE ABREU-RJ	2.711.834,43	2.481.599,58	5.193.434,01	2,6%	4.665.532,93	2,3%
NITEROI-RJ	3.740.461,29	1.129.920,18	4.870.381,47	2,4%	6.435.217,85	3,2%
RIO DE JANEIRO-RJ	3.740.461,29	223.095,32	3.963.556,61	2,0%	6.435.217,85	3,2%
Demais Beneficiários	64.616.468,40	2.613.622,12	67.230.090,52	33,1%	111.168.387,74	54,7%
Total	118.058.309,08	85.053.253,72	203.111.562,80	100,0%	203.111.562,80	100,0%

EMENDA ADITIVA nº de 2010 - CCJ

(Ao PLC nº 16 de 2010) Sen. Inácio Arruda (PC do B/CE)

Inclua-se o art. 45.A ao PLC nº 16 de 2010:

Art. 45.A Para receberem os recursos, de que tratam os Artigos 44º e 45º desta Lei, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão contar com:

I - Fundo de desenvolvimento;

II - Conselho de desenvolvimento, com composição paritária de representantes do poder executivo e da sociedade civil;


III - Plano de desenvolvimento;

IV - Relatórios de gestão que permitam o controle da aplicação do ano anterior e;

V – No caso dos municípios, o acompanhamento orçamentário específico desses recursos para outras finalidades, segundo regulamente a Lei Municipal.

§ 1º. O não atendimento pelos Municípios, ou pelos Estados, ou pelo Distrito Federal, dos requisitos estabelecidos neste artigo, implicará em que os recursos concernentes sejam vinculados ao fundo previsto no parágrafo único do Art. 6º desta lei.

§ 2º Lei específica estadual ou municipal regulamentará os incisos do caput desse Artigo.



**Proposta em discussão no
Congresso para a distribuição
dos Royalties e PE dos **Contratos
de Concessão****

Tramitação da Proposta:

- Aprovado **PLS 448/2011**, com Base na Redação Final do Relatório do Senador Vital do Rêgo;
- Encaminhado à Câmara dos Deputados - **PL 2565/2011** - tramitando sob o regime de prioridade;
- Instalada, em 08/03/12, Comissão Especial (Paritária) composta de parlamentares que representam estados produtores e não produtores de petróleo, sob a relatoria do Deputado Carlos Zarattini (PT-SP);
- Comissão terá trinta dias (a partir de 08/03/12) para apresentar um relatório

Composição da Comissão Paritária (posição em 08/03/2012)

Relator: Carlos Zarattini (PT-SP)

Deputados dos estados produtores de petróleo:

- Rose de Freitas (PMDB-ES);
- Hugo Leal (PSC-RJ);
- Leonardo Picciani (PMDB-RJ);
- Anthony Garotinho (PR-RJ);
- Lelo Coimbra (PMDB-ES);
- Um deputado do PT do Rio de Janeiro a ser definido;

Deputados dos estados não produtores de petróleo:

- Luiz Alberto (PT-BA);
- Júlio Cesar (PSD-PI);
- Marcio Bittar (PSDB-AC);
- Esperidião Amin (PP-SC);
- Marcelo Castro (PMDB-PI);
- Mais um parlamentar a ser definido.

Distribuição dos Royalties no **Regime de Concessão – Produção em Terra**: Parcela Básica (=5%) e Parcela Excedente (> 5%)

Para a **produção terrestre**, no regime de concessão, tanto a alíquota básica dos royalties (=5%) como a alíquota excedente (> 5%) repetem os **mesmos % hoje vigentes**.

A **única diferença** é que a parcela da **União, que hoje é do MCT**, tem sua **destinação modificada**:

*“ ...para a União, a ser destinado ao **Fundo Social**, instituído por esta Lei, deduzidas as parcelas destinadas aos órgãos específicos da Administração Direta da União, nos termos do regulamento do Poder Executivo.”*

Não há possibilidade dos Estados e Municípios receberem recursos do FEP, concomitantemente ao recebimento de Royalties e PE, sob quaisquer motivo de enquadramento

Os **Estados/Municípios** devem **optar pelo recebimento** das participações governamentais, **diretamente** (via produção/ confrontação/afetação) **ou via FEP** (FPE/FPM), **após conhecido** o valor dos **royalties e da PE**, nos termos do **regulamento**

- Os Estados/Municípios, beneficiários diretos de qualquer parcela das Participações Governamentais, **optando** por recebê-las, terão as suas parcelas do FEP (FPE/FPM) transferidas para os demais Estados/Municípios, rateados segundo os Índices de Participação no FPE/FPM.
- Os Estados/Municípios, beneficiários diretos de qualquer parcela das Participações Governamentais, **optando** por receber o FPE/FPM, liberarão os recebíveis a título de Royalties e PE em benefício do FEP (FPE/FPM).

Sistema de **Tetos Máximos** para Distribuição das Participações Governamentais entre os **Municípios**

A **soma das receitas** de Royalties (por qualquer motivo de enquadramento) e Participações Especiais de qualquer município, beneficiário direto, **não poderá superar o maior** dentre os seguintes limites:

I – os valores que o Município recebeu a título de *royalties e participação especial em 2011*;

II – 2 (duas) vezes o valor *per capita distribuído pelo FPM, calculado em nível nacional, multiplicado pela população do Município*.

Os valores que excederem o teto serão transferidos ao Fundo Social.



Estudo Comparativo

Base de Dados das Estimativas de Distribuição

Síntese de Volumes de Produção e PGs para Previsão de Distribuição (Em R\$ 1.000.000,00)					
Ano	Produção Petróleo (MMbpd)	Produção Gás Natural p/ Incidência das PGs (MMm ³ d)	Previsão de Arrecadação de Royalties	Previsão de Arrecadação de Participações Especiais	Soma das PGs
2012	2,29	84,11	14.510,32	14.952,72	29.463,04
2013	2,55	87,87	16.146,02	15.507,30	31.653,31
2014	3,00	100,90	19.120,79	16.020,39	35.141,18
2015	3,29	115,22	21.197,34	18.725,53	39.922,88
2016	3,92	139,92	25.387,90	21.510,55	46.898,44
2017	4,08	139,29	26.254,10	23.690,54	49.944,64
2018	4,31	145,50	27.807,73	22.930,52	50.738,25
2019	4,51	151,76	29.014,65	22.381,82	51.396,48
2020	4,82	160,06	30.963,74	21.237,81	52.201,55
2021	4,93	164,86	31.631,57	19.349,52	50.981,08
2022	4,89	163,45	31.368,36	17.643,76	49.012,12

Simulação da Distribuição das Participações Governamentais (royalty+PE) de acordo com os percentuais do PL 2.565/11: comparativo

Em R\$_1.000.000,00

Beneficiário	2012		Diferença	2020		Diferença
	Regras Atuais	PL 2565/2011		Regras Atuais	PL 2565/2011	
União	11.563,28	9.067,54	(2.495,73)	19.737,14	15.891,52	(3.845,62)
Estados Produtores/Confrontantes	10.285,25	8.562,11	(1.723,14)	16.928,66	10.792,31	(6.136,35)
Municípios Produtores e Área Geoeconômica	5.191,15	3.223,55	(1.967,60)	10.185,82	2.203,04	(7.982,78)
Município com/afetado por Instalações	1.272,51	515,64	(756,87)	2.712,11	676,77	(2.035,35)
FEP Estados	230,17	4.047,10	3.816,93	527,56	11.318,95	10.791,39
FEP Municípios	920,68	4.047,10	3.126,41	2.110,25	11.318,95	9.208,70
Total	29.463,04	29.463,04	-	52.201,55	52.201,55	-

Distribuição das Participações Governamentais de acordo com os percentuais do PL 2565/11: rateio entre UFs (Parte 1/2) – Hipótese: RJ, ES e SP optam por receber roy+PE e não FEP

Em R\$_1.000.000,00

Distribuição Estadual	2012			2020		
	Regras Atuais	PL 2565/2011	Diferença	Regras Atuais	PL 2565/2011	Diferença
Total (Roy + PE + FEP)	10.515,42	12.609,20	2.093,79	17.456,23	22.111,27	4.655,04
AC	7,87	179,16	171,29	18,04	424,77	406,73
AL	37,10	217,93	180,82	25,55	516,68	491,13
AM	331,86	146,16	-185,71	178,23	346,52	168,29
AP	7,85	178,64	170,79	17,99	423,53	405,54
BA	249,38	492,43	243,06	187,94	1.167,50	979,56
CE	31,13	384,51	353,38	56,62	911,65	855,02
DF	1,59	36,15	34,56	3,64	85,70	82,06
ES (Opção de não Receber FEP)	1.684,91	1.382,42	-302,50	870,93	571,68	-299,26
GO	6,54	148,78	142,24	14,98	352,73	337,75
MA	16,62	378,23	361,61	38,09	896,74	858,65
MG	10,24	233,12	222,88	23,48	552,70	529,22
MS	3,06	69,67	66,61	7,02	165,19	158,17
MT	5,32	121,01	115,70	12,19	286,91	274,72

Distribuição das Participações Governamentais de acordo com os percentuais do PL 2565/11: rateio entre UFs (Parte 2/2) – Hipótese: RJ, ES e SP optam por receber roy+PE e não FEP

Em R\$_1.000.000,00

Distribuição Estadual	2012			2020		
	Regras Atuais	PL 2565/2011	Diferença	Regras Atuais	PL 2565/2011	Diferença
PA	14,06	320,08	306,02	32,23	758,88	726,64
PB	11,03	250,93	239,90	25,27	594,93	569,66
PE	15,88	361,46	345,58	36,40	857,00	820,59
PI	9,94	226,31	216,37	22,79	536,55	513,76
PR	6,71	150,87	144,16	24,57	357,70	333,14
RJ (Opção de não Receber FEP)	7.521,65	6.153,14	-1.368,51	13.909,51	8.634,16	-5.275,35
RN	270,54	218,97	-51,56	187,85	519,17	331,32
RO	6,49	147,73	141,24	14,88	350,25	335,37
RR	5,71	129,92	124,21	13,08	308,02	294,94
RS	5,41	123,11	117,70	12,40	291,88	279,48
SC	2,95	67,05	64,11	22,15	158,98	136,82
SE	177,84	217,93	40,08	154,90	516,68	361,79
SP (Opção de não Receber FEP)	63,74	46,14	-17,60	1.522,58	985,73	-536,85
TO	9,99	227,36	217,37	22,90	539,04	516,14
Total	10.515,42	12.609,20	2.093,79	17.456,23	22.111,27	4.655,04